



# Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde


ESTADO DA BAHIA - Região Metropolitana

C.G.C.(M.F.) 13.830.823/0001-96

Praça da Independência, s/n - CEP. 43.900-000 - Fone (071) 851.8000

## LEI Nº 015/97

**“Dispõe sobre a Implantação do Conselho de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, em São Francisco do Conde”.**

30 09 11  
  
**Itamar Jesus da Hora**  
Ass. Legislativo  
Câmara Municipal de São Fco. do Conde

**O Prefeito Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 4º da Lei nº 9424, de 24 de Dezembro de 1996, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:**

**Artigo 1º:** Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

**Artigo 2º:** O Conselho é composto por Membros Titulares e Suplentes, conforme a relação a seguir:

- i. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- ii. Um representante dos Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- iii. Um representante dos pais de alunos;
- iv. Um representante dos Servidores das Escolas Municipais de Ensino;
- v. Um representante do Conselho Municipal de Educação.

**Artigo 3º :** São atribuições do Conselho:

Osmar Ramos  
Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Conde, em 30 de Dezembro de 1997.

**Artigo 6º:** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 5º:** Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados ficarão à disposição dos membros do Conselho para conhecimento.

**Artigo 4º:** O Conselho não terá estrutura administrativa própria e seus membros não perceberão qualquer espécie de remuneração pela participação no Colegiado, seja reunião ordinária ou extraordinária.

- III. Realizar reuniões mensais para analisar os resultados na aplicação dos recursos.
- II. Efetivar a supervisão do Censo Escolar anual;
- I. Fazer o acompanhamento e o Controle Social sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde  
ESTADO DA BAHIA - Região Metropolitana  
C.G.C.(M.F.) 13.830.823/0001-96  
Praça da Independência, s/n - CEP. 43.900-000 - Fone (071) 851.8000

